Resolução AMATRA-21 nº 001, de 12 de agosto de 2009.

A Diretoria da AMATRA-21, utilizando-se das prerrogativas de regulamentação outorgadas pela Assembléia Ordinária, que aprovou o Estatuto da entidade, passa a apresentar as seguintes considerações:

Considerando que a Escola Superior da Magistratura Trabalhista da 21ª Região - ESMAT 21, órgão da AMATRA 21, tem por objetivo atender às necessidades de formação e aperfeiçoamento dos seus associados, bem como cooperar para o estudo e a elevação da cultura jurídica e das ciências humanas;

Considerando, ainda, que a ESMAT-21 vem desenvolvendo ações que demandam a necessidade de fomentar o debate sobre temas de interesse para aprofundamento das questões sociais;

Considerando, por fim, que a ESMAT tem o propósito de promover a publicação de trabalhos científicos, além de expandir suas ações para viabilizar o intercâmbio cultural e científico com as demais instituições da sociedade civil

RESOLVE aprovar o Regimento abaixo com o objetivo de criar e organizar a Revista da ESMAT-21, ora denominada *COMPLEJUS*.

REGIMENTO DA REVISTA COMPLEJUS

I - DA IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA REVISTA

Art 1º. A Revista **COMPLEJUS**, pertencente à AMATRA-21, está sob a responsabilidade administrativa da direção da ESMAT-21, a quem compete indicar os membros do Conselho Editorial e os pareceristas convidados.

II - DOS OBJETIVOS

- Art. 2º. A Revista COMPLEJUS, sendo veículo de difusão do conhecimento científico, em sua forma impressa ou eletrônica, tem como objetivos primordiais:
- a) divulgar a produção dos docentes e discentes da ESMAT-21, dos associados da AMATRA-21, dos pesquisadores de instituições com as quais mantém parcerias culturais e de autores vinculados a outras instituições;
- b) apoiar e promover, quando possível, eventos que possam resultar em material significativo para a revista;
- c) fomentar o intercâmbio com outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que mantenham publicações congêneres, inclusive para fins de permuta de exemplares;
- d) manter versão eletrônica, com acesso on-line público e gratuito aos textos integrais, no sistema em vigência;
- e) promover e ou apoiar a realização de eventos artísticos, literários e científicos que contribuam para a difusão de valores éticos e morais compatíveis com o autodesenvolvimento do ser humano genérico e com as práticas sociais solidárias e democráticas:

III - DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 3°. O Conselho Editorial da Revista Complejus é constituído preferencialmente entre pesquisadores e ou orientadores de trabalhos científicos.

Art. 4º. Compete ao Conselho Editorial:

- a) propor diretrizes para a política editorial da Revista e definir o seu formato;
- b) divulgar os prazos para a entrega de material para publicação;
- c) propor e analisar materiais para publicação, bem como a definição de temáticas para fins de elaboração de dossiês.
- d) propor a indicação de pareceristas ad hoc ou revisores;
- e) sugerir modificações dos trabalhos gráficos e da versão digital da Revista;
- f) auxiliar na divulgação da revista;
- § 1º. Aos membros do Conselho Editorial e aos pareceristas ad hoc é reservado o direito de apresentar parecer favorável condicionando a publicação do artigo (ou trabalho congênere), bem como apresentar, por escrito, sugestões para alteração do mesmo;
- § 2º. Os pareceres poderão ser discutidos pelo Conselho Editorial, desde que haja pedido expresso de um dos conselheiros.

IV - DO CONSELHO CONSULTIVO

- Art. 5º. O Conselho Consultivo da Revista é constituído entre membros natos e convidados competindo-lhe:
 - a) aprovar as diretrizes para a política editorial da Revista;
 - b)viabilizar as condições para a edição da Revista nas formas impressa e digital, com periodicidade semestral;
 - c) convocar as reuniões do Conselho Editorial;
 - d) zelar pela periodicidade da publicação.
 - e) Autorizar o convite ou, se for o caso, a contratação de revisores, tradutores, webdesigner e palestrantes;
 - g) captar artigos e outras contribuições a serem submetidos ao Conselho Editorial e aos revisores:
 - f) representar a Revista em eventos ou perante pessoas físicas e jurídicas;
 - g) contratar e acompanhar a execução dos trabalhos gráficos e de elaboração da versão digital;
 - h) organizar e providenciar a divulgação da revista;
 - i) Autorizar a publicação de matérias na Revista Complejus, somente após prévia recomendação do Conselho Editorial;
- § 1º. São membros natos do Conselho Consultivo o Presidente da AMATRA-21, O Diretor e o Secretário da ESMAT-21;
- § 2º. Incumbe ao Diretor da ESMAT indicar os membros convidados, entre os associados da AMATRA-21, bem como propor ao Conselho Consultivo o orçamento para fins de divulgação e publicação da revista;

V – DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 6º. Compete ao secretário(a) da ESMAT-21:

- a) redigir as atas das reuniões do Conselho Editorial;
- b) formular o convite a pareceristas ad hoc e a palestrantes ou conferencistas;
- c) encarregar-se da correspondência e outras formas de contatos relativos aos interesses da revista:
- d) manter atualizado e organizado o arquivo (artigos, documentos, livros e periódicos recebidos em doação-permuta), bem como cuidar junto à biblioteca dos encaminhamentos necessários à implementação da permuta proposta pelo Conselho Editorial;
- e) responsabilizar-se pelos originais recebidos, não podendo emprestá-los para fins de reprodução sem autorização escrita do autor;
- f) manter sigilo sobre os encaminhamentos dos artigos para os respectivos pareceristas;
- g) auxiliar na revisão técnica dos artigos e preparação para publicação, segundo as normas da Revista:
- h) realizar o contato necessário com os membros da Comissão Editorial, revisores, tradutores, autores e público em geral;
- i) enviar os exemplares aos autores, aos associados da AMATRA-21, à Biblioteca Nacional e a outras pessoas ou instituições indicadas pelo Conselho Editorial ou pela presidência da AMATRA-21;
- j) fiscalizar quanto à manutenção da versão eletrônica da revista com acesso online dos textos integrais.
- solicitar de qualquer servidor da ESMAT ou à disposição desta a execução de atos de expediente com vistas a viabilizar o cumprimento das atribuições previstas no presente artigo.

VI – DAS REGRAS PARA A PUBLICAÇÃO

- Art. 7º. Os textos científicos, a critério da Comissão editorial, serão destinados a publicações que terão o status de: trabalho para dossiês temáticos, desde que sejam apresentados e aprovados quatro ou mais artigos sobre um assunto previamente definido; artigos de interesse transdisciplinar; resenhas; anais dos Congressos e eventos jurídicos promovidos pela ESMAT-21 e pela AMATRA-21; documentos; e resumos de monografias de alunos da ESMAT-21 ou de dissertações e teses;
- § 1º. A Revista só aceita uma contribuição de autor por número e o conteúdo dos artigos é de responsabilidade exclusiva de seus autores.
- § 2º. Os textos ou documentos enviados para a publicação na Revista apenas serão aceitos se considerados significativos para o aperfeiçoamento e aprofundamento do debate sobre a ética, a cidadania, a democracia, a solidariedade, os direitos sociais, o funcionamento do Poder Judiciário e as metamorfoses do mundo do trabalho;
- § 3º. Os artigos científicos encaminhados para a publicação na Revista deverão ser, preferencialmente, inéditos no Brasil. Se já foi publicado no exterior, deverá o autor do trabalho indicar em que veículo houve publicação anterior.

- § 4º. Os textos literários inéditos poderão ser veiculados em sessão específica e, a critério do Conselho Editorial, observarão a forma de publicação mais adequada ao estilo sugerido pelo autor;
- Art. 8º. Os artigos deverão ser encaminhados apenas para o e-mail <u>amatra21@digi.org.br</u> devidamente corrigidos do ponto de vista ortográfico e sob a forma de anexo à mensagem eletrônica bem como observar as normas a seguir:
- § 1º. Devem os artigos possuir entre cinco a quarenta páginas, preparados em formato Microsoft Word, fonte Times New Roman, 12, com espaçamento entre linhas 1,5:
- § 2º. Os parágrafos devem ser justificados, não se devendo usar recuos, deslocamentos ou espaçamentos antes ou depois. As margens devem ser: superior e esquerda, 3,0 cm, e a inferior e esquerda, 2,0 cm. O papel deve ser A4:
- § 3º. Os trabalhos deverão ter a seguinte estrutura:
- a) título (e subtítulo, se houver);
- b) nome do autor;
- c) qualificação sucinta do autor (em nota de rodapé);
- d) resumo em português, com o máximo de 200 palavras, que contenha campos de estudo, método, objetivo, resultado e conclusões, com no mínimo três e no máximo seis palavras chaves que representem o conteúdo do texto;
- e) resumo em Inglês, com as respectivas palavras chave;
- f) sumário:
- g) introdução;
- h) corpo do Texto;
- i) considerações finais;
- i) referências bibliográficas; e
- h) data de elaboração, devendo ser preferencialmente recentes.
- § 4º. A referência ao autor deverá conter os dados relativos à sua maior titulação, além do cargo que ocupa, e sendo autor de vários livros indicar apenas a suas produções bibliográficas principais;
- § 5º. As citações e as referências bibliográficas deverão ser feitas em sistema de nota de rodapé de acordo com as normas atualizadas da ABNT.
- § 6°. Citações de textos de outros autores que ultrapassem três linhas devem ser feitas em parágrafo apartado, com recuo de 4 cm e sem aspas. As demais citações devem vir no corpo do texto, entre aspas.
- § 7º. Os trabalhos que não seguirem as normas deste Edital serão devolvidos aos seus autores para reformatação, correção textual e esclarecimentos de conceitos, a fim de garantir a qualidade e a respeitabilidade desta publicação acadêmica.
- § 8º. Os trabalhos recebidos e selecionados não serão devolvidos e poderão vir a ser publicados em números posteriores da Revista, a critério da Comissão Editorial.

Art. 9º. Não haverá nenhuma retribuição pecuniária pelos artigos enviados ou publicados.

VII - DO CONCURSO DE REDAÇÕES E ARTIGOS CIENTÍFICOS

- Art. 10. Em periodicidade não superior a um ano, o Conselho Consultivo da Revista publicará edital eletrônico disciplinando e convocando os interessados a participarem de concurso de redações e artigos científicos;
- § 1º. Os artigos deverão ser inéditos e apresentados observando-se os requisitos do art. 7º da presente norma;
- § 2º. O evento terá como finalidade incentivar e fortalecer a reflexão critica e a pesquisa acerca dos direitos sociais e a sua importância para a construção de uma sociedade democrática, justa e solidária;
- § 3º. Os prêmios serão atribuídos em quatro categorias que corresponderão às seguintes condecorações:
 - a) Medalha Reis Magos: que será específica para os profissionais não associados;
 - b) Medalha "Nova Amsterdã": destinada a premiar os concorrentes que forem associados da AMATRA-21;
 - c) Medalha Potengi: a ser distribuída entre os vencedores que forem estudantes da ESMAT;
 - d) Medalha Ponta Negra que será voltada à premiação dos estudantes de outras instituições.
- § 4º. Além das medalhas, os vencedores receberão um certificado de Menção Honrosa Complejus e terão os seus artigos publicados na Revista da ESMAT-21, seja na versão eletrônica ou na impressa;
- § 5º. Os agraciados em uma edição não poderão concorrer, na mesma categoria, ao prêmio da edição imediatamente subseqüente;
- § 6º. A critério do Conselho Consultivo da revista poderão ser concedidas outras premiações aos vencedores.

VII - DA ESTATUETA ESMAT CULTURA 21

- Art. 11. Fica instituída a homenagem consistente na concessão da estatueta **ESMAT Cultura 21**;
- §1º. A estatueta **ESMAT Cultura 21** será concedida pela ESMAT, em periodicidade não inferior a um semestre, e terá como objetivo homenagear artistas em geral (músicos, desenhistas, teatrólogos, jornalistas, pintores, escritores, escultores, poetas, atores, etc) que, pela sua obra e talento, contribuem para a construção de uma cultura universalista de inclusão social e de promoção do desenvolvimento humano.

- § 2º. A escolha do agraciado para estatueta **ESMAT Cultura 21** se dará por sugestão de qualquer dos membros da Diretoria da AMATRA-21 ou da ESMAT-21:
- § 3º. A entrega da honraria será realizada em evento promovido pela ESMAT-21 ou AMATRA-21 e, havendo pedido expresso de qualquer associado, a autorização para o deferimento da homenagem poderá ser condicionada à prévia aprovação em assembléia da AMATRA-21:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pelo Diretor da ESMAT-21

Natal-RN, 12 de agosto de 2009.

Décio Teixeira de Carvalho Júnior Presidente da AMATRA-21